

EDITAL N° 010/2018 - PROEC
BOLSA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA/PROFESSOR PEDAGÓGICO - PROFESP

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Resolução n.º 17/2013-CONSUNI e na Resolução n.º 044/2016-CONPE e na Portaria n.º 3619/2018 – Reitoria, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para a **CONCESSÃO DE BOLSAS NA MODALIDADE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA** e de Professor de Educação Física para a vaga de **PROFESSOR PEDAGÓGICO** exclusivamente para o **Programa Forças no Esporte - PROFESP**, conforme Acordo de Cooperação n.º 06/2018, mediante termos e critérios estabelecidos por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A processo de concessão de bolsas e de seleção de professor para o **Programa Forças no Esporte - PROFESP** será regida por este edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam, cabendo à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC sua execução.

1.2 A bolsa será custeada com recursos próprios da UNEMAT (Fonte 100 – Tesouro do Estado).

1.3 O valor da Bolsa Extensão Universitária será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, nos termos da Resolução n.º 9/2007 – *Ad Referendum* do CONSUNI;

1.4 O pagamento das bolsas somente será efetivado (liquidação e expedição de nota de ordem bancária para pagamento), após entrega pelo bolsista de recibo assinado por ele e pelo Professor Pedagógico, atestando que as atividades foram executadas;

1.5 A bolsa será depositada em conta corrente em nome do bolsista;

1.6 A retribuição mensal do Professor será custeada pela Organização Militares (OM) das Forças Armadas no Programa Força no Esporte;

1.7 A remuneração do professor será de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**;

1.8 O pagamento do professor será em RPA (Recibo de Profissional Autônomo), com devido desconto de **11% de INSS**.

1.9 A carga horária de trabalho do bolsista e do professor é de **20 (vinte) horas semanais** e as atividades serão desenvolvidas no **período vespertino**.

2. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
1.	Período de inscrições	04 à 08/10/2018
2.	Avaliação de Currículo e Entrevista	09/10/2018
3.	Resultado Preliminar	09/10/2018
4.	Recursos	10/10/2018
5.	Resultado Final	11/10/2018
6.	Entrega de documentos, pelos acadêmicos aprovados, à PROEC.	15/10/2018
7.	Contratação do professor direto no 2º Bfron	15/10/2018
8.	Início das atividades do PROFESP	15/10/2018
9.	Período de concessão da bolsa	15/10/2018 a 31/12/2018

2.1 O período de concessão de bolsa será de, no máximo 03 (três) meses, podendo sofrer alterações em relação ao seu termo inicial e final.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas **08 (oito) bolsas na modalidade extensão universitária**, para o PROFESP sendo 06 (seis) vagas para acadêmicos do Curso de Educação Física e 02 (duas) vagas para o curso de Pedagogia; e **01 (uma) vaga para professor pedagógico**;

3.2 É vedado ao bolsista selecionado o acúmulo de bolsas (vínculo a outro programa de bolsas Institucional), assim como possuir vínculo empregatício durante o período de vigência bolsa.

3.3 As vagas deste edital são exclusivas para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Educação Física e Pedagogia do 1º ao 7º semestre e para professor graduado em Curso de Educação Física.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES AO SELETIVO

4.1 As inscrições serão efetuadas, no período de **04 a 08 de outubro de 2018, das 14h às 17h**, exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2 As inscrições serão realizadas na UNEMAT - Sede Administrativa na Pró-reitoria de Extensão e Cultura, na Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavanhada – Cáceres-MT, Telefone (65) 3221-0051.

4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

4.3.1 Para bolsistas:

1. Requerimento de inscrição (**Anexo I**);

2. RG e CPF
3. Atestado de matrícula;
4. Currículo Lattes/CNPq atualizado e respectivos documentos que comprovem a validade do currículo (últimos 3 anos)

4.3.2 Para Professor:

1. Requerimento de inscrição (**Anexo I**);
2. RG e CPF
3. Diploma de graduação;
4. Currículo Lattes/CNPq atualizado e respectivos documentos que comprovem a validade do currículo (últimos 3 anos)

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção, será realizado por uma Banca Avaliadora, designada pela PROEC e será constituída por 03 (três) membros.

5.2. A Banca Avaliadora deverá:

- I. Avaliar e pontuar o currículo dos inscritos (**Anexo II**)
- II. Realizar a entrevista (**Anexo III**)

5.4 O conteúdo programático para a entrevista será: “**Ludicidade e Atividades Lúdicas – uma abordagem a partir da experiência interna**”

6. DO RESULTADO

6.1 Após a avaliação dos documentos e da entrevista será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR, contra o qual caberá recurso no prazo estipulado neste edital.

6.2 Após o prazo dos recursos, será publicado o RESULTADO FINAL.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR no prazo estabelecido no edital complementar de sua publicação.

7.2 Para a interposição de recurso, o interessado deverá preencher o formulário apropriado (**Anexo IV**) e encaminhar via e-mail: proec@unemat.br

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Serão convocados a assumirem as vagas os candidatos de situação final “APROVADO”.

8.2 Os acadêmicos aprovados para a bolsa deverão entregar na PROEC, no dia **15 de outubro de 2018**, os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

- a) Título Eleitoral;
- b) Certidão Reservista (se masculino);
- c) Comprovante de Residência
- d) Comprovante de conta corrente em instituição bancária. Registra-se que não pode ser conta poupança;
- e) Declaração de inexistência de vínculo empregatício (**Anexo V**);
- f) Termo de compromisso do bolsista (**Anexo VI**);

g) Ficha Cadastral (**Anexo VII**).

9.3 O candidato aprovado, que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos neste edital ou em editais complementares, será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato classificado.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR

9.1 Serão convocados a assumirem a vaga o candidatos de situação final “APROVADO”.

9.2 O Professor aprovado deverá comparecer no 2º Batalhão de Fronteira na Rua XV de novembro nº 737 – Centro – Cáceres-MT no dia **15 de outubro de 2018**, com os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

1. RG e CPF
2. Título de Eleitor e com e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
3. Certidão Reservista (masculino);

9.3 O candidato aprovado, que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos neste edital ou em editais complementares, será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato classificado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 – Bolsista Extensão

- a) Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades complementares, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;
- b) Desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do Projeto;
- c) Assessorar e apoiar o Coordenador de Núcleo no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao núcleo;
- d) Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;
- e) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à Coordenação Geral e à Pedagógica na forma de relatórios;
- f) Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades complementares, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente;
- g) Responsabilizar-se e zelar, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela segurança dos beneficiados durante as práticas pedagógicas e esportivas e permanência nas instalações físicas;
- h) Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, bem assim, elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

- i) Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Projeto/Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;
- j) Participar do processo de capacitação oferecido pela Gestão do Projeto e Coordenação local, com base na Capacitação oferecida pela SNEED/ME, bem assim, manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
- k) Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento do núcleo;
- l) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários.

10.2 – Do Professor

- a) Organizar, juntamente com o Coordenador Geral, o processo de distribuição das ações estruturantes dos núcleos (adequação do espaço físico, recursos humanos, materiais esportivos, reforço alimentar, uniformes etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas para o núcleo;
- b) Planejar e desenvolver mensalmente, juntamente com os monitores, as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a Proposta Pedagógica aprovada para o Projeto, bem assim, submeter e articular com o Coordenador Pedagógico o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;
- c) Desenvolver as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os monitores, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o Projeto e primando pela qualidade das aulas – ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos monitores, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Projeto;
- e) Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no Projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo;
- f) Promover reuniões periódicas com os monitores, a fim de analisar em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o Projeto;
- g) Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, bem como, manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
- h) Manter o Coordenador-Geral e o Pedagógico informados quanto às distorções identificadas no Núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;

- i) Comunicar de imediato à Coordenação Geral e à Pedagógica, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- j) Participar da formação continuada oferecida pela SNEED/ME, de encontros com os Gestores do Projeto, com Colaboradores e de grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais;
- k) Atuar como multiplicador do processo de Capacitação do PST, junto aos monitores e colaboradores do Projeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O bolsista/professor selecionado que não corresponder as atribuições definidas neste Edital poderá ter sua bolsa/contrato cancelada(o).

11.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura e pelo 2º Batalhão de Fronteira.

Cáceres-MT, 02 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 216/2017 - UNEMAT